

e oit.

Diógenes de Nadai  
Secretário.

## Decreto nº 58/68

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o art. 4º da Lei 220 de 15/10/1967:

Decreta:-

Art. 1º. Com os recursos do provável excesso de arrecadação do corrente exercício, fica aberto um crédito suplementar de R\$ 276,08 (duzentos e setenta e seis cruzeiros novos e oito centavos), para reforço da Lei nº. 288 - Construção da Torre Repetidora de TV.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se  
Alfredo Chaves, 21 de Setembro de 1968  
Ass. João Fugonazzi Netto  
Prefeito Municipal

## Lei nº 297

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara de vereadores e eu sancionamos a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito especial suplementar de R\$ 4.191,67 (quatro mil duzentos e noventa e um cruzeiros novos e sessenta e sete centavos).

Art. 2º - O crédito solicitado será empregado -  
para ufoço das seguintes verbas do Orçamento vi-  
gente: -

Verba 20.31.32.03 - Secretaria - Serviços Terceiros - - - - -	NCR#	100,00
" 30.31.10.03 - Tesouraria - Pessoal Civil - - - - -	"	75,55
" 32.31.11.03 - Serviços de precadação - Pessoal Civil - - - - -	"	40,00
53.31.33.946 - Iluminação Pública - Serviços Terceiros - - - - -	"	45,12
" 55.31.25.09 - Obras e melhor - Peças p/veículos - - - - -	"	300,00
" 55.31.26.09 - Obras e melhor - Combustíveis e lubrificantes - - - - -	"	500,00
" 55.31.34.09 - Obras e melhor - cons. e conservação em geral - - - - -	"	1.500,00
" 60.32.74.69 - Educação Pública - Transferências Correntes - - - - -	"	231,00
" 70.32.80.82 - Encargos - Transferências Correntes - - - - -	"	1.500,00
TOTAL - - - - -	NCR#	4.291,67

Art. 3º - Os recursos para o aturdimiento dessas -  
verbas ocorrerão do provável exesso de arrecadação,  
revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de  
sua publicação.

Alfredo Chaves, 15 de Outubro de 1968.

Ass. João Fregonazzi Netto  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada nesta Secretaria aos vinte  
e um dias do mes de Outubro de mil Novecentos e sessenta e oito.

Biógens de Nadai

Secretário.

Lei nº 298.

O Prefeito Municipal de Alfredo Chaves,  
Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara  
decretou e em parciais a seguinte Lei: -

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado